



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA,  
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**Proposta de Deliberação Nº 52 / 2018**

Serviço: Recursos Humanos

Assunto: **Protocolo de Colaboração Institucional- Formação Profissional**

**Introdução**

O Código do Trabalho, concretamente nos Art.º 130º a 134º, reportam à obrigatoriedade de providenciar formação profissional para os trabalhadores das organizações, prevendo sinteticamente que:

- O empregador tem a obrigação de organizar formações, estruturando planos de formação anuais ou plurianuais;
- O empregador deve assegurar, em cada ano, formação contínua a pelo menos 10 % dos trabalhadores e cada trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de trinta e cinco horas de formação contínua.

Considerando que a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, não possui um plano de formação anual ou plurianual estruturado e que teríamos que proceder à aquisição de serviços de formação, processo moroso e com custos, foi oficiado o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, no passado dia 10 de janeiro, propondo a celebração de um protocolo, entre o Município de Oeiras e a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, que viabilizasse a participação/inclusão, de pelo menos 10% dos trabalhadores da UFOPAC em ações de formação profissional organizadas pela CMO.

**Desenvolvimento**

Considerando o interesse público que o Município de Oeiras reconhece ao importante e meritório trabalho desenvolvido pelas Freguesias e União de Freguesias do Concelho de Oeiras, no serviço prestado aos seus concidadãos, com inequívocos contributos para o reforço da coesão económica, social e territorial de Oeiras;

Considerando a relevância que o Município de Oeiras e as Freguesias e União de Freguesias do Concelho de Oeiras, atribuem a este objectivo de prosseguir a sua missão de serviço público, através da formação profissional, certificação e homologação de competências técnicas e profissionais dos seus colaboradores, para promoção e potenciação de uma actuação pautada por critérios de Qualidade por forma a garantir a satisfação das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos;

Foi objetivamente reconhecida a necessidade de adotar medidas tendentes a uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz ao nível da sua acção e procedimentos, para a qual a formação e a qualificação constituem um instrumento de excelência em termos de valorização do capital humano, assentes na convicção de que poderemos contribuir com uma participação importante no comprometimento de aumento da qualificação dos nossos colaboradores.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA,  
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Atendendo ao trabalho desenvolvido e know-how dos serviços do Município de Oeiras na organização e planificação anual de formação para os trabalhadores, considera-se uma mais-valia não só para os trabalhadores em funções públicas na UFOPAC, mas também para os cidadãos da área territorial de Oeiras e S. Julião, Paço de Arcos e Caxias, a obtenção do apoio que nos foi comunicado em 23 de Março passado, nesta área de atuação que nos permitirá colmatar as atuais necessidades e o cumprimento do quadro legal em vigor.

Neste âmbito, foi celebrado no passado dia 26 de Fevereiro, entre a Câmara Municipal de Oeiras e todas as Freguesias e Uniões de Freguesia do Concelho de Oeiras um **protocolo de colaboração institucional para Formação Profissional**, visando o desenvolvimento das qualificações e competências dos colaboradores, que deverá incidir sobretudo nas áreas definidas como prioritárias para o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios, entre estas, a Contratação Pública, o Procedimento Administrativo, a elaboração de relatórios, a comunicação e o atendimento, e/ou outras definidas como estratégicas para o interesse comum dos fins prosseguidos.

**Proposta:**

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere favoravelmente o seguinte:

- Aprovar e ratificar a assinatura do protocolo em anexo, que se dá por integralmente reproduzido nos termos do artº 16º, nº 1 alínea m) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;
- Submeter à próxima sessão da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea n) do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Oeiras, 27 de Março de 2018

A Presidente

  
Madalena Castro


FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

Approvada por unanimidade dos presentes.

28.3.2018

O PRESIDENTE:



TC

Anexo: Protocolo de Colaboração Institucional- Formação Profissional



8

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

### - Formação Profissional -

Entre:

O Município de Oeiras, neste ato representado pelo seu Presidente, Isaltino Morais  
doravante também designado por 1.º OUTORGANTE

E,

As Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Oeiras,

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada/Dafundo, neste ato representado pelo seu Presidente, Rui Teixeira

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, neste ato representado pelo seu Presidente, Inigo Pereira

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, neste ato representada pela sua Presidente, Madalena Castro

A Junta de Freguesia de Barcarena, neste ato representada pela sua Presidente, Sandra Cortes

A Junta de Freguesia de Porto Salvo, neste ato representada pelo seu Presidente, Dinis Penela Antunes

doravante também designados por 2.ºs. OUTORGANTES.

Considerando:

O interesse público que o MUNICÍPIO DE OEIRAS reconhece ao importante e meritório trabalho desenvolvido pelas FREGUESIAS e UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE OEIRAS, no serviço prestado, seja particular, seja de complementaridade, aos seus fregueses, munícipes, cidadãos e/ou empresas, com inequívocos contributos para o reforço da coesão económica, social e territorial de Oeiras.

A representação partilhada de que o território do Concelho de Oeiras, enquanto objeto das políticas de desenvolvimento económico, social e cultural, beneficiará com o desenvolvimento de políticas e ações públicas que, assentes numa estreita cooperação e comunicação institucional, permitirão uma melhor dinamização e racionalização dos recursos – materiais e humanos -, que efetivamente promova as capacidades locais a partir das características e das necessidades endógenas, favorecendo a necessária atuação conjunta sobre as realidades específicas locais e na sua resposta, de forma pragmática, rápida e eficaz aos problemas concretos das pessoas, cidadãos e empresas de Oeiras.

A relevância que o MUNICÍPIO DE OEIRAS e as FREGUESIAS e UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE OEIRAS atribuem a este objetivo de prosseguir a sua missão de serviço público, através da formação profissional, certificação e homologação de competências técnicas e profissionais dos seus colaboradores, com suporte das melhores práticas, para promoção e potenciação de uma atuação pautada por critérios de Qualidade e Excelência, de forma a garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/munícipes/fregueses de Oeiras.

O reconhecimento do objetivo comum de AMBOS os OUTORGANTES no desenvolvimento de uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz ao nível da sua ação e procedimentos, para a qual a formação e a qualificação constituem um instrumento de excelência em termos de valorização do capital humano, assentes na convicção de que as entidades empregadoras têm uma responsabilidade e poderão contribuir com uma participação importante no comprometimento de

aumento da qualificação dos seus colaboradores, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

O presente Protocolo visa definir as condições e formas de colaboração entre os Outorgantes subscritores em matéria de acesso, participação e frequência de colaboradores do 2º Outorgante em ações/cursos de formação desenvolvidos no Plano Anual de Formação Profissional do Município de Oeiras, na modalidade de Formação Interna.

#### Cláusula Segunda

##### (Âmbito)

1. O Protocolo abrange a formação profissional, na modalidade de formação interna, conforme definida no Regulamento da Formação Profissional para Trabalhadores do Município de Oeiras, compreendendo o conjunto de ações de formação organizadas pelo Município de Oeiras para os seus trabalhadores, e aos quais será disponibilizada a participação aos colaboradores do 2º Outorgante, recorrendo ou não ao serviço de outras entidades formadoras, não sendo objeto de certificação pelo Município de Oeiras como entidade formadora certificada.
2. O Protocolo é aplicável aos colaboradores do 2º Outorgante que, sendo selecionados, participem nas ações de formação interna realizadas pelo 1º Outorgante, como formandos, e aos quais, cumprindo os critérios de frequência, será emitida uma Declaração de Participação na ação/curso, atestando a sua participação.

### Cláusula Terceira

#### (Objetivos)

Para os fins do presente protocolo, a colaboração técnica entre os Outorgantes abrangerá a disponibilização de um número definido de vagas para participantes do 2º Outorgante, para frequência de cursos/ações de formação interna realizadas pelo 1º Outorgante para os seus colaboradores, promovendo, de forma articulada, a qualificação e o desenvolvimento de competências dos recursos humanos em áreas temáticas, técnicas, operacionais e estratégicas consideradas relevantes por ambos os outorgantes.

### Cláusula Quarta

#### (Áreas prioritárias)

A cooperação Institucional para o apoio ao desenvolvimento das qualificações e competências dos colaboradores, deverá incidir sobretudo nas áreas definidas como prioritárias de intervenção para o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios, entre estas, a Contratação Pública, o Procedimento Administrativo, a elaboração de relatórios, a comunicação e o atendimento, e/ou outras definidas como estratégicas para o interesse comum dos fins prosseguidos.

### Cláusula Quinta

#### (Ações a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- Definição de Ações de Formação Interna do 1º Outorgante com possibilidade de integração de colaboradores do 2º Outorgante, para participação nos cursos/ações, como formandos.
- Regulação da Participação e frequência de ações de formação para a igualdade de oportunidades do 2º Outorgante. Assim, para cada ação

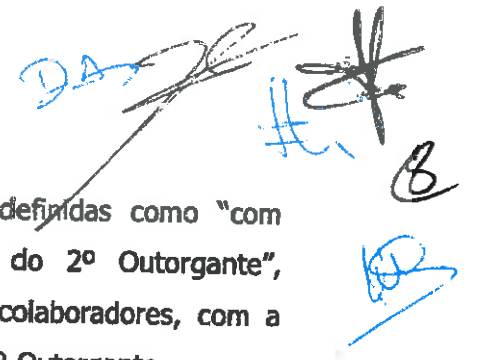
definida como "com possibilidade de integração de colaboradores do 2º Outorgante", será efetuada uma comunicação sobre essa ação, divulgando e solicitando a participação junto dos subscritores do 2º Outorgante, aferindo do interesse da participação dos seus colaboradores.

- Para cada ação de formação interna do Plano de Formação, divulgada com indicação da possibilidade de participação do 2º Outorgante, serão elegíveis à participação:
  - Nas formações com um máximo de 5 colaboradores do 2º Outorgante, selecionados de acordo com os procedimentos instituídos pelo 1º Outorgante, por ação de formação, e quando disponibilizado esse número de vagas, caso se verifiquem essas inscrições, será disponibilizada uma vaga para 1 colaborador por cada subscritor do 2º Outorgante.
  - Nas formações com um máximo de participações de 4,3, 2, 1 colaboradores do 2º Outorgante, consoante indicação apresentada na divulgação, mantendo os critérios de equidade, os candidatos serão selecionados por ordem de entrada da inscrição nos serviços do 1º Outorgante, de acordo com os procedimentos instituídos, disponibilizando uma vaga por subscritor, até ao preenchimento do número de vagas indicadas na respetiva divulgação.

#### Ciáusula Sexta

##### (Direitos e Obrigações das Partes)

1. Compete ao Primeiro Outorgante:
  - a) Assegurar frequência de cursos/ações de formação profissional aos colaboradores das JUNTAS DE FREGUESIA e das UNIÕES DE FREGUESIA, selecionados para participar nos cursos/ações ministrados pelo MUNICÍPIO DE OEIRAS, na modalidade de formação interna e, realizados no âmbito do Plano Anual de Formação, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos pelo presente protocolo.

- 
- b) Efetuar a divulgação das ações de formação definidas como "com possibilidade de integração de colaboradores do 2º Outorgante", aferindo do interesse da participação dos seus colaboradores, com a indicação no nº de vagas disponibilizadas para o 2º Outorgante.
- c) Disponibilizar, a todos os colaboradores do 2º Outorgante que frequentem cursos/ações de formação interna, as mesmas condições materiais e equipamentos para participação, avaliação e emissão de comprovativo – Declaração de Participação na ação como formando.
2. Compete ao Segundo Outorgante:
- a) Publicitar, da forma mais conveniente, junto dos seus colaboradores, os cursos/ações ministrados ou a ministrar pelo MUNICÍPIO DE OEIRAS, com a referência "com possibilidade de integração de colaboradores do 2º Outorgante";
- b) Colaborar na gestão administrativa do processo de candidaturas e inscrição dos seus colaboradores/formandos nos cursos divulgados pelo 1º Outorgante, considerando as condições de participação indicadas na divulgação.
- c) Assegurar o cumprimento dos procedimentos instituídos pelo 1º Outorgante, para a participação dos seus colaboradores, selecionados, em conformidade com estabelecido pelo Regulamento de Formação Profissional para a modalidade de Formação Interna do Município de Oeiras.

#### Cláusula Sétima

##### (Planos de Operacionalidade)

Para a operacionalização dos termos deste protocolo, o MUNICÍPIO DE OEIRAS e as FREGUESIAS e UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE OEIRAS, estabelecerão, em função da fase do Plano Anual de Formação, as ações ou cursos a referenciar e disponibilizar como "com possibilidade de integração de colaboradores do 2º Outorgante", indicando na sua divulgação o número de vagas



a disponibilizar no âmbito do presente protocolo, em função da determinação das metas a alcançar e das contribuições de cada outorgante.

#### Cláusula Oitava

##### (Princípios)

1. A cooperação entre os outorgantes orientar-se-á pelos princípios do respeito mútuo, da reciprocidade e da liberdade de decisão de cada uma das partes quanto ao interesse, à oportunidade e à possibilidade de desenvolvimento das atividades especificadas nas cláusulas anteriores.
2. Na prossecução do presente Protocolo serão em todos os casos, salvaguardadas as disponibilidades dos Outorgantes.

#### Cláusula Nona

##### (Representantes)

1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS e as FREGUESIAS e UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE OEIRAS manterão estreito contacto para facilitar a execução do presente protocolo. Desta forma, cada Instituição designará um representante ou um serviço, responsável pela definição e coordenação dos processos e procedimentos específicos que os subscritores acordem desenvolver.
2. Aos representantes referidos caberá ainda a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação dos "Planos de Operacionalidade" previstos na cláusula sétima, estabelecendo os procedimentos assentidos de comum acordo pelos subscritores nas estratégias para esse fim.

**Cláusula Décima**

**(Responsabilidades comuns)**

Nenhum dos outorgantes pode transferir para entidades terceiras quaisquer responsabilidades e direitos emergentes do âmbito de aplicação do presente Protocolo.

**Cláusula Décima Primeira**

**(Disposições finais)**

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado pelo período de um ano, automática e sucessivamente renovável, salvo denúncia escrita por qualquer dos OUTORGANTES até 60 dias antes do seu termo ou da sua renovação.

O presente Protocolo, feito em seis exemplares, contém 10 folhas rubricadas à exceção das duas últimas que por todos serão, ou assinada ou rubricada, em sequência da formalidade da sua aprovação.

Oeiras, 26 de fevereiro de 2018

O Presidente do Município de Oeiras



Isaltino Afonso Morais

O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada/Dafundo

Rui Feixeira

O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas

Inigo Pereira

A Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Madalena Castro

A Presidente da Junta de Freguesia de Barcarena,

Sandra Cortes

O Presidente da Junta de Freguesia de Porto Salvo

Dinis Pereira Antunes



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Exmo. Senhor  
Dr. Isaltino Morais  
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras  
Largo Marquês de Pombal  
2784-501 Oeiras

N/Ref.º PRES/2018

12

10 JAN. 2018

**Assunto: Pedido de Apoio - Formação Profissional para Trabalhadores em Funções Públicas  
– União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.**

Tendo presente a obrigatoriedade do cumprimento da Lei do Código do Trabalho, concretamente dos Art.º 130º a 134º, no que reporta à formação profissional, prevendo sinteticamente que:

- O empregador tem a obrigação de organizar formações, estruturando planos de formação anuais ou plurianuais;
- O empregador deve assegurar, em cada ano, formação contínua a pelo menos 10 % dos trabalhadores e cada trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de trinta e cinco horas de formação contínua.

Considerando que a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, não possui um plano de formação anual ou plurianual estruturado e que teríamos que proceder à aquisição de serviços de formação no exterior, processo inviável de desenvolver nesta fase em que nos encontramos de organização e reestruturação dos serviços.

Atendendo ao trabalho desenvolvido e know-how dos serviços do Município de Oeiras, na organização e planificação anual de formação para os trabalhadores, seria uma mais-valia se pudéssemos obter apoio nesta área de atuação, de forma a colmatar as atuais necessidades e o cumprimento do quadro legal em vigor.

Face ao exposto, venho junto de V. Ex.ª propor a celebração de um protocolo, entre o Município de Oeiras e a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, que viabilize a participação/inclusão, de pelo menos 10% dos trabalhos desta União de Freguesias em ações de formação profissional organizadas pela CMO.

Grata pela atenção que V. Ex.ª. possa dispensar, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Oeiras, 9 de janeiro de 2018

A Presidente

  
Madalena Castro

C/C: GAJF

IV